

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Barueri, 04 de julho de 2024

PROCESSO: 033/2024

INTERESSADO: Diretoria Administrativa e Financeira

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Motofrete.

- 1) Fundamento Legal: Dispensa – Art. 75, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021
- 2) Contratada: Motoville Transportes e Serviços LTDA.
- 3) Valor Total: R\$ 87.255,60
- 4) Vigência: 12 meses
- 5) Justificativa: Tendo em vista a atuação do CIOESTE e considerando a necessidade de envio de diversos documentos tais como ofícios, contratos, entre outros documentos a diversos órgãos e entidades da Administração Pública e considerando que esta Autarquia não dispõe de veículo próprio optou-se pela contratação de serviço de motofrete. Além do que essa modalidade de serviço tem como característica a capacidade de realizar entregas rápidas e ágeis, podendo, inclusive, realizar várias entregas de documentos em um tempo menor e assim contribuindo para que os prazos de documentos que ensejam tomada de decisões administrativas pertencentes ao CIOESTE e as de teor judicial não se expirem.
Há também a redução de custos aos cofres públicos em relação a outros meios de transporte de documentação que atuam, especialmente, em áreas urbanas por conta do tráfego intenso e dificuldade em obter estacionamento e, conseqüentemente, também acaba contribuindo para reduzir o congestionamento nas vias já que



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

as motocicletas ocupam menos espaços e possuem mais agilidade
para se deslocar pelo trânsito.

No uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO e AUTORIZO a presente
aquisição/contratação.

Danilo Barbosa Machado
Presidente